Decreto Legislativo nº 332/89

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Aracruz.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.306, de 06/09/1989,

Decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados os Vencimentos dos Funcionários Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal, conforme os Anexos I e II, que integram o presente Decreto.

Art. 2º. Fica reduzida a fração de centavos no valor dos Vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 01 de novembro de 1989.

Pedro Antonio Piona
Presidente da Câmara

Tabela anexa ao Decreto Legislativo nº 332/89

Anexo I
Cargos em Comissão

Símbolo	Vencimentos
A	4.413,00
D	2.525,00
E	1.948,00

Anexo II
Tabela A: Cargos Efetivos

Padrão / Nível	Faixas Salariais				
	A	B	C	D	E
I	677,00	730,00	747,00	784,00	820,00
II	1.245,00	1.281,00	1.317,00	1.354,00	1.389,00
III	1.922,00	1.958,00	1.995,00	2.031,00	2.067,00
IV	2.653,00	2.760,00	2.795,00	2.829,00	2.865,00

Tabela B: Valores das Funções Gratificadas

Símbolo	Valor
FG. 1	119,00
FG. 2	203,00
FG. 3	251,00
FG. 4	300,00
F.G. 5	349,00
F.G. 6	495,00